CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO

CHAMAMENTO Nº06/GAB/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO:4120/25**

DATA DE ABERTURA: 26/11/2025 às 09h00min. na sede da Prefeitura Municipal

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam exclusivamente food truck e reboque, que tenham interesse em participar da praça de alimentação no Centro Poliesportivo no Período Natalino do ano 2025.

VALOR TOTAL A SER RECOLHIDO

R$ 714,84 (setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

Chamamento Público	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	food truck

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requesitos Básicos:	*Requesitos Específicos:*
- documentos equivalentes exigidos no termo de referencia e edital	- Proposta;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP OU PESSOA FISICA?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
PONTUAÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA EM ANEXO	*SIM*	*NÃO*

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvida: machadinhocpl@gmail.com

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam exclusivamente food truck e reboque, que tenham interesse em participar da praça de alimentação no Centro Poliesportivo no Período Natalino do ano 2025, devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar do Evento Natalino que se realizará entre os dias de 22 de novembro a 06 de janeiro de 2026 no Centro Poliesportivo Município de Machadinho do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete, conforme discriminação a seguir:

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e/ou www.machadinho.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link https://licitanet.com.br/ **(LICITANET);**

A sessão inaugural deste chamamento público dar-se-á no local, data e horário, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA N°	**00/2025**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	**26/11/2025 às 09h00min. (horário de Rondônia)**
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS E-MAIL:	**Do dia 19/11/2025 até 08:00min. do dia 25/11/2025 13h30min** **E-mail: machadinhocpl@gmail.com**
LOCAL:	A sessão deste Chamamento Público será na sede da Prefeitura de Machadinho D´Oeste/RO, Auditório, com sede à Rio de Janeiro,3098, centro, Machadinho D´Oeste – RO
TRANSMISSÃO:	Transmissão AO VIVO PELO instagram pela página oficial desta Municipalidade, em atendimento ao Art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021. Link: https://

2. OBJETO E PREÇO:

2.1. O presente chamamento Público tem por finalidade selecionar pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que atuem exclusivamente no formato food truck, para compor a programação gastronômica do Evento Natalino promovido pelo Município. A realização deste chamamento justifica-se pela necessidade de oferecer ao público visitante uma experiência gastronômica diversificada, atrativa e de qualidade, que complemente as atividades culturais e artísticas do evento. Considerando o aumento do fluxo de pessoas durante o período natalino e o caráter turístico e econômico dessa festividade, faz-se essencial organizar a participação de

empreendedores do setor de alimentação de forma transparente, democrática e ordenada, garantindo a igualdade de oportunidades e o atendimento às normas de segurança, higiene e funcionamento.

2.2. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o PAGAMENTO pela permissão de uso, na tesouraria do município, O pagamento será efetuado via GUIA DE RECOLHIMENTO - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados da convocação para assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados na Secretaria Municipal de Gabinete até um dia útil após a data limite para pagamento.

2.2.1. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2.2.2. Todas as Obrigações da Cedente e da Permissionária estão prevista no Termo de Referência Anexo ao Edital.

3. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

3.1. A vigência será somente dos dias 28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, sendo que a Autorização é exclusiva ao período de realização do Evento Natalino 2025, relativos ao espaço determinado pela organização no local de realização do evento, delimitado nesse mesmo instrumento. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar no dia da sessão pública, os documentos abaixo discriminados que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura, que neste caso deverá ser autenticado até um dia antes da abertura do envelope, condição esta para participar do presente Licitação, ou ainda encaminhados no e-mail **machadinhocpl@gmail.com** .

4.1.1. DOCUMENTOA DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU JURIDICAS:

a) Ficha de inscrição (modelo fornecido pela Secretaria responsável);
b) Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ e contrato social (pessoa jurídica);
c) Comprovante de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
d) Alvará sanitário e de funcionamento atualizados;
e) Fotos do veículo (food truck ou reboque) e do cardápio proposto;
f) Declaração de que se compromete a cumprir todas as normas de segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela organização do evento, declaração que disponibilizará no mínimo 10 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.

g) Relação do serviço e itens a serem prestado com média de valores.

H) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em caso de não possuir CND apresentar declaração, e certidões negativas estaduais e municipais.

I) Declarações: **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.**

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O valor estipulado para cada FOOD TRUCK OU REBOQUES será de 1 (uma) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos).

5.2. A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, no Formulário de Proposta anexo ao edital, devendo ser redigida com clareza.

5.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

5.4. A escolha será feita pela Comissão através de pontuação conforme tabela em anexo, em caso de empate por proposta similares, será realizado sorteio.

5.5. Em caso de sobra de espaços excedentes, conforme especificado acima, os interessados poderão habilitar-se a quantas forem as disponibilidades excedentes.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à Sessão Pública, A comissão de licitações, inicialmente, receberá e analisara o e-mail – HABILITAÇÃO / PROPOSTA, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
HABILITAÇÃO / PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

5. DOS RECURSOS:

5.1. Em todas as fases do presente procedimento, serão observadas as normas previstas na lei 14.133.

6. DA ASSINATURA DO TERMO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Termo de Permissão de uso. Caso o permissionário não assinar o termo no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133.
6.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.

6.4. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do local, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado através de guia de pagamento emitida na tesouraria do município, paga em estabelecimentos conveniados.

7.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Machadinho D´Oeste, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO EM ANEXO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE (RO)
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O interessado , inscrito no CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Machadinho D´Oeste - RO, XX de novembro de 2025

_____

CNPJ/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

À MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE - RO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O interessado , inscrito no CPF nº ,
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na lei 14.133.

Machadinho D´Oeste - RO, xx de novembro de 2025

_____

CNPJ/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O interessado , inscrito no CPF nº , Município de , (RO), CEP , DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133;

Machadinho D´Oeste - RO, de novembro de 2025

_____

CNPJ/CPF

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam exclusivamente food truck e reboque, que tenham interesse em participar da praça de alimentação no Centro Poliesportivo no Período Natalino do ano 2025.	Secretaria Municipal De Gabinete
Elaborado por: Karen Daniele de Souza Amancio Diretora Geral Nível II	Categoria: Contratação Processo Administrativo nº4120/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 14.133/2021).

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam exclusivamente food truck e reboque para o ramo de alimentação e bebidas, que tenham interesse em participar da praça de alimentação no Espaço do Centro Poliesportivo localizado localizada na Rua Das Violetas com Flor do Café no bairro Primavera, no período Festivo do Natal, para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, anexos e o disposto na Lei n. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de até 06 (seis) pessoas físicas ou jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que atuem exclusivamente com food trucks e reboques, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante as Comemorações Natalinas de 2025, a serem realizadas no Centro Poliesportivo Municipal, conforme programação oficial. Os produtos ofertados deverão prezar pela diversidade gastronômica, de modo que os itens comercializados pelos participantes sejam distintos entre si e também diferentes dos produtos já ofertados pelos quiosques fixos existentes no local do evento, assegurando variedade e atratividade ao público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O chamamento visa fomentar a participação de empreendedores locais e regionais, garantindo variedade gastronômica, qualidade na oferta de alimentos e bebidas e atendimento adequado ao público visitante, contribuindo para o fortalecimento do comércio e a valorização cultural do evento natalino.

2.2. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que atuem exclusivamente no formato *food truck*, para compor a programação gastronômica do Evento Natalino promovido pelo Município. A realização deste chamamento justifica-se pela necessidade de oferecer ao público visitante uma experiência gastronômica diversificada, atrativa e de qualidade, que complemente as atividades culturais e artísticas do evento. Considerando o aumento do fluxo de pessoas durante o período natalino e o caráter turístico e econômico dessa festividade, faz-se essencial organizar a participação de empreendedores do setor de alimentação de forma transparente, democrática e ordenada, garantindo a igualdade de oportunidades e o atendimento às normas de segurança, higiene e funcionamento.

2.3.Além disso, o chamamento busca assegurar a diversidade dos produtos oferecidos, evitando repetições e promovendo a complementaridade entre os *food trucks* participantes e os quiosques já existentes no local, de modo a estimular a variedade gastronômica e valorizar o empreendedorismo local. Dessa forma, o procedimento ora proposto está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampla concorrência na seleção dos participantes.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O objeto do presente credenciamento trata-se da concessão de 6 (seis) espaços públicos de uso reservado para venda de alimentos e bebidas durante o período de festividade Natalina, exclusivamente através de food trucks e reboque.

3.2.LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

- Local: Centro Poliesportivo Municipal.
- Período do evento: de 22 de novembro a 06 de janeiro de 2026.
- Horário de funcionamento dos estandes/veículos: das 17h às 00h (podendo ser ajustado pela coordenação do evento).

3.3. A exploração das atividades de prestação de serviços dos credenciados não gera para a Prefeitura Municipal de Machadinho qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados. Os itens desse chamamento não poderá ser utilizado para outros fins.

4. DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO CREDENCIADO .

4.1. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do credenciado, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura.

4.2. O VENCEDOR assinará o contrato, ciente de tudo que engloba o objeto da parceria no espaço utilizado durante o evento, nos termos do item 3 do presente termo de referência.

4.3. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do credenciado.

4.4. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços.

4.5. Não será permitida a subcontratação de espaços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. PÚBLICO-ALVO, poderão participar pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas e atuantes no ramo de alimentação e bebidas, que possuam food trucks ou reboques em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança.

5.2. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da prefeitura, na Secretaria Municipal de Gabinete ou no site (disponibilizado no edital) da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em prazo estipulado no edital deste processo.

5.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

Os interessados deverão apresentar:

a) **Ficha de inscrição** (modelo fornecido pela Secretaria responsável);
b) **Cópia do RG e CPF** (pessoa física) ou **CNPJ e contrato social** (pessoa jurídica);
c) **Comprovante de regularidade fiscal** (municipal, estadual e federal);
d) **Alvará sanitário e de funcionamento** atualizados;
e) **Fotos do veículo** (food truck ou reboque) e do cardápio proposto;
f) Declaração de que se compromete a cumprir todas as normas de segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela organização do evento, declaração que disponibilizará no mínimo 10 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.
g) Relação do serviço e itens a serem prestado com média de valores.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O valor estipulado **para cada FOOD TRUCK OU REBOQUES** será de **1 (uma) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município**.

6.2. A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, no Formulário de Proposta anexo ao edital, devendo ser redigida com clareza.

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

6.4. A escolha será feita pela Comissão através de pontuação conforme tabela em anexo, em caso de empate por proposta similares, será realizado sorteio.

6.5. Em caso de sobra de espaços excedentes, conforme especificado acima, os interessados poderão habilitar-se a quantas forem as disponibilidades excedentes.

7. DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal de Gabinete.

7.2. O pagamento será efetuado via GUIA DE RECOLHIMENTO - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados da convocação para assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados na Secretaria Municipal de Gabinete até um dia útil após a data limite para pagamento. Vale ressaltar que o credenciado terá todos os lucros das eventuais explorações da venda. No que se refere à estimativa de receita anterior é importante destacar que todas as despesas relacionadas à estrutura, iluminação, som, funcionários, divulgação, segurança, possíveis atrações para o espaço, impostos e taxas, dentre outros, deverão ocorrer por conta do licitante, e deverão ser levadas em consideração.

7.3. A vigência será somente durante o evento natalino.

7.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Comissão de Eventos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

7.3.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

7.3.3. A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.4. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3.5. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Comissão de Eventos

Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência á administração.

8. DA AUTORIZAÇÃO:

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

8.2. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9. DOS PRAZOS:

9.1. A vigência do Contrato é exclusiva ao período de realização do evento bem como o prazo de execução dos serviços.

10. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

10.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente.

10.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.3. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

10.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do contrato, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

10.5. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados.

10.6. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.

10.7. Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os nos locais designado para o descarte.

10.8. Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento.

10.9. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento.

10.10. Praticar o preço justo dos itens, utilizando o levantamento a partir dos preços atuais de mercado.

10.11. Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;

10.12. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

10.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. O credenciado é a único responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados do credenciado e a PREFEITURA.

10.14. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os produtos comercializados.

10.15. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

10.16. É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

10.17. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

10.18. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

10.19. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

10.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

10.21. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que

natureza forem advindas, decorrentes ou relacionadas aos objetos utilizados.

10.22. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e edital, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

10.23. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

Serão eliminadas os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação:

a) Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
b) Os inadimplentes com o Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Os credenciados que descumprirem as regras do edital e Termo de Referência serão penalizados e inviabilizados de participarem em outros eventos municipais.

13.2. A recusa por parte do credenciado em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a administração convocar outro cadastrados.

13.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades previstas na Lei n.º14. 133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Será facultado à Comissão Organização promover, em qualquer fase, diligências destinadas a

esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Credenciado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

14.3. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa física ou jurídica interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os resultados das decisões da Comissão de Licitação serão publicados no site oficial do Município.

15. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Comissão Especial para Realização dos Eventos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste através da Portaria N°492/2025 de 15 de Julho De 2025, (ID 788995),ficará responsável por monitora e fiscalizar os Credenciados do Processo de chamamento Publico.".

16 . DO FORO.

16.1. Fica eleito o FORO de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste, RO. 08 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO**, **DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL (C.C)**, em 08/11/2025 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 08/11/2025 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **856441** e o código verificador **8A8DBD5C**.

Referência: Processo nº 1-4120/2025. Docto ID: 856441 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE



PROCESSO Nº 4120/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO GASTRONÔMICO NATALINO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

- **Nome Completo / Razão Social:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____
- **RG (se pessoa física):** _____
- **Endereço:** _____
- **Bairro:** _____ **CEP:** _____
- **Telefone / WhatsApp:** _____
- **E-mail:** _____

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO / ESTABELECIMENTO

- **Nome Fantasia (se houver):** _____

- **Segmento de Atuação:** _____

- **Tipo de Gastronomia a ser oferecida (especificar detalhadamente):**

3. ESTRUTURA UTILIZADA

Food Truck_____

Reboques_____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

Cópia de RG e CPF (ou CNPJ)

Comprovante de residência

Fotos ou portfólio dos produtos

Alvará Sanitário (se aplicável)

Certidão Negativa Municipal

5.ANEXO RELAÇÃO DO SERVIÇO E ITENS A SEREM PRESTADOS

Chamamento Público nº ____/2025

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Tipo de Veículo: Food Truck Reboque

Especialidade Gastronômica: _____

1. Relação dos Itens Propostos

Nº	Produto / Item Oferecido	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário (R$)
1	_____	_____	Unidade / Porção / Copo	_____
2	_____	_____	Unidade / Porção / Copo	_____
3	_____	_____	Unidade / Porção / Copo	_____
4	_____	_____	Unidade / Porção / Copo	_____
5	_____	_____	Unidade / Porção / Copo	_____

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho ciência

das normas do **Chamamento Público Gastronômico Natalino**, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Local e data: _____, _____/_____/2025

Assinatura do(a) proponente: _____

Recebido por: _____

Data e hora: **/** / 2025 às **h**_____

Documento assinado eletronicamente por **KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO**, **DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL (C.C)**, em 08/11/2025 às 18:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **859791** e o código verificador **5E194F93**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	08/11/2025 18:47

Referência: Processo nº 1-4120/2025. Docto ID: 859791 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº 4120/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

TABELA DE PONTUAÇÃO GASTRONÔMICA

CATEGORIA DE GASTRONOMIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Comida Japonesa	5,0 pontos	
Massas	5,0 pontos	
Confeitaria	5,0 pontos	
Comida Vegana/Vegetariana	5,0 pontos	
Hambúrguer Artesanal	5,0 pontos	
Churrasquinho e Porções	3,0 pontos	
Sucos Naturais	5,0 pontos	
Refrigerantes	3,0 pontos	
Drinks Diversos	5,0 pontos	
Café Gelado, Cappuccino e Variedades de Café	5,0 pontos	
Cerveja em Lata e Água	3,0 pontos	
Outras Sugestões Gastronômicas não apresentadas na tabela (sujeitas à análise da comissão)	2,5 pontos	
	TOTAL	

Documento assinado eletronicamente por **KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO**, **DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL (C.C)**, em 08/11/2025 às 18:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **859790** e o código verificador **F04F90D9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	08/11/2025 18:47

Referência: Processo nº 1-4120/2025. Docto ID: 859790 v1

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /
Processo nº 4120/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**/RO E DE OUTRO LADO *******.

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada **CONCEDENTE e a Empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ***, com sede na ***, na cidade de ***, representada por *****,** doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 4120/2025, Chamamento Público nº ***/***,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente credenciamento trata-se da concessão de 6 (seis) espaços públicos de uso reservado para venda de alimentos e bebidas durante o período de festividade Natalina, exclusivamente através de food trucks e reboque.

1.1 Vinculam esta permissão, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 22 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBLOCAÇÃO

4.1 Não será admitida a sublocação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor estipulado para cada food truck ou reboque é de R$ XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento das taxas, impostos e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

D: 861297 e CRC: A65D9624

7.1 Não será possível realização de reajuste do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Concedente:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo permissionário, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que o permissionário possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

8.10 A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através dos fiscais municipais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. A concedente e o permissionário comprometem-se a observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e demais normas aplicáveis à proteção de dados, visando a garantia da privacidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas líneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do permissionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O concedente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

D: 861297 e CRC: A65D9624

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Concedente, quando esta entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

***	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n ***	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito Municipal

D: 861297 e CRC: A65D9624

Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**1**	**11/11/2025**

ID: **861297**
CRC: **A65D9624**
Processo: **1-4120/2025**
Usuário: **MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS**
Criação: **11/11/2025 13:21:18** Finalização: **11/11/2025 13:22:38**

Processo

Documento

MD5: **49D85FC638C08EC8CFB26670DDD7AFC2**

SHA256: **2E71DD06736EC0A6D3133A2F7EB2FCEEC4EA4CBA4235A26B159242E8958D0E7A**

Súmula/Objeto:

minuta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	11/11/2025 13:21:18

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PUBLICO	11/11/2025 13:21:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 861297 e o CRC A65D9624.